



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE AGOSTO DE 2017

Projeto de Lei Complementar nº 04/17 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O caput do artigo 39 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 39 - É obrigatória a construção de passeios lindeiros aos lotes que possuam guias e sarjetas nos logradouros com os quais dividem.

Art. 2º - Fica incluído ao artigo 39 da Lei Complementar nº 10, de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências, o parágrafo 6º, com a seguinte redação:

"Art. 39 -
.....

§ 6º - *Quando o lote a ser edificado se localizar entre construções consolidadas, para definição do respectivo passeio poderá ser obedecido o alinhamento predial existente, sendo garantida em todos os casos a faixa livre, na forma do inciso II do parágrafo 1º deste artigo.*

Art. 3º - Fica suprimido o inciso II, do caput do artigo 83, da Lei Complementar nº 10 de 30 de agosto de 2011, que dispõe sobre a consolidação das normas edilícias do Município de Assis e dá outras providências.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de Agosto de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 30 de Agosto de 2017.